



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza a contratação temporária de Professores, para atender necessidade emergencial, de excepcional Interesse Público.”

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os seguintes profissionais para o ano letivo de 2018:

Cargo	Horas Semanais	Quantidade
Professor de Educação Infantil	20 Horas	10

Parágrafo Único: As contratações têm por finalidade assegurar a observância das normas gerais de ensino público, especificamente o calendário escolar para o ano letivo de 2018.

Art. 2º. A contratação temporária será precedida de seleção pública simplificada, que se dará através de análise curricular, devendo a referida seleção ser acompanhada por comissão da Secretaria Municipal de Educação – SMEC.

Art. 3º. A contratação temporária de que trata esta Lei, será efetivada mediante contrato a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SMEC e o contratado, instrumento do qual, dentre outras cláusulas, deverão constar remuneração, prazo, início, término, disciplinas e/ou matérias, currículo escolar, turnos e carga horária.

Art. 4º. A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior obedecerá a tabela do magistério municipal, que trata a Lei Municipal nº 453/2006.

Art. 5º. O prazo máximo das contratações por tempo determinado, de que trata a presente Lei, será de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, caso ainda permaneça a necessidade emergencial de excepcional interesse público configurada.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS
Gabinete da Prefeita

seguinte dotação orçamentária: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado de Professores – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 18 DE ABRIL DE 2018.

Fabiany Zogbi Roig
FABIANY ZOGBI ROIG
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

31
BRUNO MENDONÇA COSTA
Secretário Municipal de Administração